



# SOBRAL

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

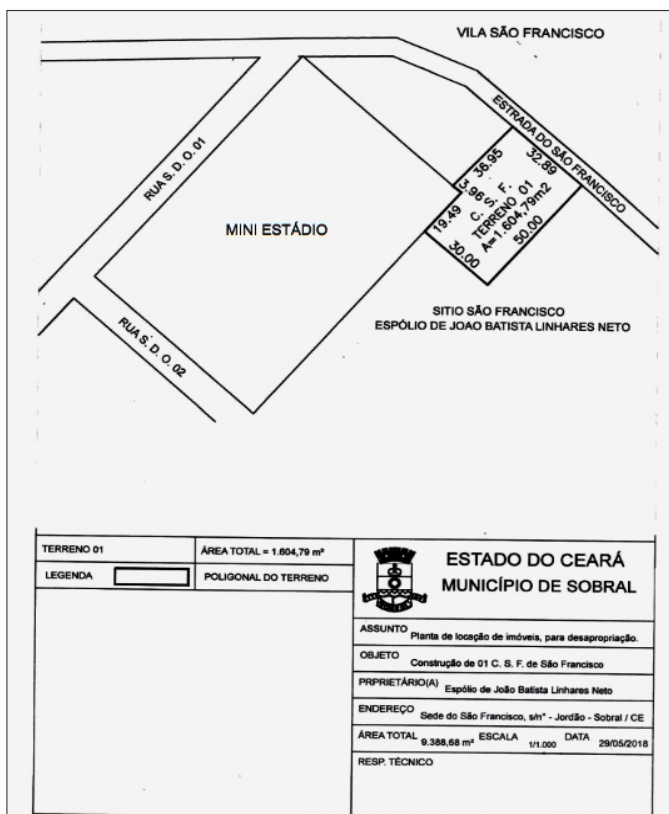
Sobral - Ceará, quinta-feira, 04 de abril de 2019

Ano III, Nº 521

### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**DECRETO Nº 2194, DE 04 DE ABRIL DE 2019 - REVOGA O DECRETO Nº 2069, DE 03 DE JULHO DE 2018, QUE DECLARAVA UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL PERTENCENTE AO ESPÓLIO DE JOÃO BATISTA LINHARES NETO. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Sobral e, CONSIDERANDO que a jurisprudência e a doutrina pátria admitem a desistência de desapropriação antes do pagamento. CONSIDERANDO que a revogação de decreto expropriatório de imóvel se insere no âmbito de poder discricionário da Administração Pública; DECRETA: Art. 1º. Fica revogada a declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação da área descrita no Decreto nº. 2069, de 03 de julho de 2018, qual seja um terreno de formato irregular, na sede da comunidade de São Francisco - Distrito de Jordão, pertencente ao Espólio de João Batista Linhares Neto, com área de 1.604,79 m<sup>2</sup>, com as seguintes descrições: frente/nordeste, com a Estrada do São Francisco, por onde mede 25,00 metros; fundo/sudoeste, com imóvel remanescente do Espólio de João Batista Linhares Neto, por onde mede 30,00 metros; sudeste/direita, com imóvel remanescente do Espólio de João Batista Linhares Neto, por onde mede 50,00 metros e noroeste/esquerda, com terreno da Vila São Francisco, com terreno 02 e com desta municipalidade, por onde mede em 03 (três) segmentos retos e descontínuos: 36,95 metros, 3,96 metros e 19,49 metros. Parágrafo único. A Procuradoria-Geral do Município, em face da ocorrência de fato superveniente, está autorizada a providenciar as medidas judiciais necessárias para a eventual desistência da ação de desapropriação, com o consequente levantamento do valor depositado, caso tenha havido a judicialização da desapropriação. Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 04 de abril de 2019. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.**

### ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2194, DE 04 DE ABRIL DE 2019



### SECRETARIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO

#### CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

**EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2019 - AMA (BB 761382).** Aviso de Licitação - Central de Licitações. Data de abertura: 17 de abril de 2019, às 09h. OBJETO: Aquisição de material de consumo, muda de tamareira silvestre transplantada, para arborização urbana e paisagismo, destinadas a sede do Município de Sobral, para a revitalização de suas áreas verdes. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: [www.sobral.ce.gov.br](http://www.sobral.ce.gov.br), (ACESSE - SERVIÇOS/LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254. Sobral-CE, 04 de abril de 2019. Rodolpho Araújo de Moraes - PREGOEIRO.

**EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2019 - SAAE (BB 760864).** Aviso de Licitação - Central de Licitação. Data de abertura: 22 de abril de 2019, às 09h. OBJETO: Aquisição de bens a serem entregues ao grupamento de bombeiros de Sobral, decorrente da conversão de multa aplicada ao SAAE de Sobral, conforme acordo homologado judicialmente nos autos do processo trabalhista nº 0096000-92.2008.5.07.0024. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: [www.sobral.ce.gov.br](http://www.sobral.ce.gov.br), (ACESSE - SERVIÇOS/LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254. Sobral-CE, 04 de abril de 2019. Rodolpho Araújo de Moraes - PREGOEIRO.

### SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS

**INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 01/2019 - SEFIN/PGM -** Dispõe sobre o endereçamento dos Processos em tramite no Contencioso Administrativo Tributário do Município de Sobral - CONTRIM. O SECRETÁRIO DO ORÇAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, uso de suas respectivas atribuições legais que lhes conferem os incisos I e III, do art. 21, e incisos III, VIII, do art. 20, da Lei Municipal nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017. CONSIDERANDO o que preconiza o artigo 1º e o artigo 27, da Lei Complementar nº 53, de 19 de outubro de 2017, determinando que os Processos Administrativos Tributários (PAT) reger-se-á pelos princípios da celeridade, simplicidade, economia processual entre outros e que "em nenhum caso, a apresentação, no prazo legal, de impugnação ou de recurso a órgão fazendário que não o legalmente indicado para apreciar o processo prejudicará o direito da parte, fazendo-se, de ofício, a imediata remessa ao Contencioso Administrativo Tributário - CONTRIM". RESOLVE: Art. 1º. As impugnações concernentes aos Processos Administrativos Tributários (PAT) endereçadas e/ou recebidas por servidores do Município de Sobral que não tenham competência para apreciação, deverão ser encaminhadas de ofício ao Contencioso Administrativo Tributário do Município de Sobral (CONTRIM). Sobral, 04, de abril de 2019. Ricardo Santos Teixeira - SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - Antônio Mendes Carneiro Júnior - PRESIDENTE DO CONTRIM.

### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2019 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: L.R COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) e acessórios para serviços de campo, destinados às necessidades dos profissionais da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 134/2018.**



Ivo Ferreira Gomes  
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho  
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte  
Chefe do Gabinete do Prefeito

### SECRETARIADO

Aleandro Henrique Lopes Linhares  
Procurador Geral do Município  
Sílvia Kataoka de Oliveira  
Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão  
Ricardo Santos Teixeira  
Secretário do Orçamento e Finanças  
Francisco Herbert Lima Vasconcelos  
Secretário Municipal da Educação  
Gerardo Cristino Filho  
Secretário Municipal da Saúde  
Igor José Araújo Bezerra  
Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer

David Machado Bastos  
Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos  
Marília Gouveia Ferreira Lima  
Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente  
Raimundo Inácio Neto  
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico  
Francisco Erlânio Matoso de Almeida  
Secretário da Segurança e Cidadania  
Julio Cesar da Costa Alexandre  
Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

### GABINETE DO PREFEITO

**GABPREF**

Coordenadoria de Atos e  
Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro  
Sobral - Ceará  
Fones: (88) 3677-1175 (88) 3677-1174

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: [diario@sobral.ce.gov.br](mailto:diario@sobral.ce.gov.br)

Site de Acesso: [diario.sobral.ce.gov.br](http://diario.sobral.ce.gov.br)

VALOR GLOBAL: R\$ 12.679,00 (doze mil e seiscentos e setenta e nove reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Gerente da Célula de Logística, Sr.ª Raquel Miranda de Vasconcelos. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 04 de abril de 2019. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Francisco José Leal de Vasconcelos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Lucas Alfredo Theodoro. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2019 - SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** BIOMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI-EPP. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos (Diversos 2) destinados às unidades básicas de saúde do município, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 131/2018. **VALOR GLOBAL:** R\$ 14.032,00 (catorze mil e trinta e dois reais). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Coordenador da Assistência Farmacêutica, Sr. Ajax Souza Cardozo. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 04 de abril de 2019. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Francisco José Leal de Vasconcelos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: José Orestes de Oliveira Martins. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 487-21/2017 - SMS. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** JOÃO PAULO EUFRÁZIO PAIVA. **OBJETO:** Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de Auxiliar em Saúde - ASB. **Edital Nº 21/2017. FUNDAMENTO LEGAL:** Edital da Seleção Pública Nº 21/2017 - SMS, art .37, Inciso IX da Constituição da República, no art 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art 2º da Lei nº 1613/2017. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** De 02 de abril de 2019 a 02 de abril de 2020. **SIGNATÁRIOS:** Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE - **CONTRATADO:** João Paulo Eufrazio Paiva - Auxiliar em Saúde - ASB. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2017 - SMS - CONTRATANTE:** Secretário Municipal da Saúde de Sobral em Exercício, o Sr. FRANCISCO JOSÉ LEAL DE VASCONCELOS. **CONTRATADA:** RODRIGUES VERAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. **OBJETO:** O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze), cujo objeto é o credenciamento de prestadores de serviços para realização de Exames especializados e Densitometria óssea de acordo com a tabela SUS, de acordo com os termos do edital de credenciamento nº 001/2017. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, a partir do dia 05/04/2019. Sobral, 04 de abril de 2019. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Francisco José Leal de

Vasconcelos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Nilton César Rodrigues Veras. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

**TERMO DE DISTRATO Nº 018/2019 - SMS - Aos 2 (dois) dias do mês de abril 2019, de um lado, o MUNICÍPIO DE SOBRAL, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, representado neste ato por seu Secretário, GERARDO CRISTINO FILHO, e, de outro, DAVIS YURI DE VASCONCELOS, Odontólogo, contratado através de aprovação no processo seletivo Nº 08/2017-SMS, resolvem distratar o contrato Nº 137-08/2017, a partir de 1º de abril de 2019, tendo em vista solicitação escrita do próprio Contratado. ASSINAM: Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE e Davis Yuri de Vasconcelos. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.**

**EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 358/2018 - SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** JB FARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI-ME. **OBJETO:** Apostilar o Contrato nº 358/2018-SMS, decorrente do Pregão Eletrônico nº 128/2018, tendo em vista a ALTERAÇÃO DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do Contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passará a ser de 0701.10.303.073.2291.33.90.30.00, para 0701.10.303.0073.1289.33903000.1211.0000.00 e 0701.10.303.0073.1289.33903000.1214.0000.00, conforme o processo nº P059417/2019. Sobral, 04 de abril de 2019. REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Francisco José Leal de Vasconcelos. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

**EDITAL Nº 08/2017 - SMS - TRIGÉSIMO TERCEIRO TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL DE Nº 1613 DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DO DECRETO DE Nº 1866, DE 04 DE MAIO DE 2017. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, tendo em vista que restou devidamente homologado o resultado final do processo seletivo regulado pelo edital 08/2017, publicado no Diário Oficial do Município de nº 102 de 11 de julho de 2017, RESOLVE: I. Convocar, para substituição por motivo de licença para tratamento de saúde, seguindo a ordem de classificação, a candidata abaixo transcrita a comparecer à CGS - Célula de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal da Saúde, situada na Rua Boulevard João Barbosa, 776, no período de 05 a 11 de abril de 2019, no horário das 8h às 12h e de 14h às 17h, para o procedimento de contratação. II. INFORMAR que a candidata ora convocada deverá efetuar o pré-cadastro no site da Prefeitura Municipal de Sobral, através do endereço eletrônico: <http://precadastroh.sobral.ce.gov.br> e apresentar cópia da documentação abaixo elencada: a) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social); b) PIS; c) 01 Foto 3x4; d) RG; e) CPF; f) Título de Eleitor; g) Diploma de Graduação; h) Carteira de Reservista; i) Certidão de Nascimento ou Casamento; j) Número de conta corrente na CEF (Caixa Econômica Federal); k) Comprovante de Residência l) Registro regular no conselho de sua categoria profissional; m) Comprovação da titulação, de acordo com o cargo/função a ser exercido, caso tenha sido solicitado no edital inaugural; n) Atestado de Saúde**

Ocupacional (ASO) ; o) Certidão negativa de débitos da Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal. p) Ficha cadastral (ANEXO I) devidamente preenchida; q) Declaração de não acumulação ilícita de cargos, empregos e funções públicas (ANEXO II) . Sobral, CE, 03 de abril de 2019. Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE.

EDITAL 08/2017 - COD. 23AE - FISIOTERAPEUTA (20 HORAS)		
NOME	CLASSIFICAÇÃO	PRAZO DE CONTRATAÇÃO
LORENA LOPES GURGEL	18ª	06 meses (substituição por motivo de licença para tratamento de saúde)

**ANEXO I - FICHA CADASTRAL**

CADASTRO DE SERVIDOR  
Nome do Servidor:

Matrícula:	Data de admissão:	Email:
Endereço:	Nº	Bairro:
Cidade:	CEP:	Fone:
Cel.:		
Pai:		
Mãe:		
Nasc:	/	/
Sexo:	Estado Civil:	
Identidade Nº	Orgão Expedidor:	Data Emissão:
CPF:	PIS/PASEP:	Data Emissão:
Reservista:		
Titulo Eleitoral:	Zona:	Seção:

**GRAU DE INSTRUÇÃO**

Primário Incompleto <input type="checkbox"/>	2º grau Incompleto <input type="checkbox"/>	Pós-graduação <input type="checkbox"/>
Primário Completo <input type="checkbox"/>	2º grau Completo <input type="checkbox"/>	Mestrado <input type="checkbox"/>
1º grau Incompleto <input type="checkbox"/>	Superior Incompleto <input type="checkbox"/>	Doutorado <input type="checkbox"/>
1 grau Completo <input type="checkbox"/>	Superior completo <input type="checkbox"/>	Curso de Graduação: _____

**FORMA DE ADMISSÃO**

Carteira assinada <input type="checkbox"/>	Concurado <input type="checkbox"/>	Cargo comissionado <input type="checkbox"/>
Portaria da admissão Nº _____	Ato Nº _____	
Cargo: _____	Função: _____	
Secretaria onde está Lotado(a): _____		
Setor: _____		

IRRF NOME PARENTESCO DATA/NASCIMENTO

IRRF	NOME	PARENTESCO	DATA/NASCIMENTO
		CÔNJUGE	

\* Assinale com um X os dependentes que constarão como dependentes do Imposto de Renda.

OBS: AGENCIA BANCARIA \_\_\_\_\_ CONTA Nº \_\_\_\_\_ OPERAÇÃO: \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS**

Eu, \_\_\_\_\_, aprovado na para a vaga de \_\_\_\_\_ no processo seletivo simplificado regulado pelo edital nº \_\_\_\_\_, DECLARO para os devidos fins de contratação com o Município de Sobral/Secretaria Municipal da Saúde, que:

( ) Não exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade da carga horária prevista no referido edital, para licitamente exercer a função para a qual fui selecionado(a).

( ) Exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública ( ) Federal, ( ) Estadual ou ( ) Municipal, Direta ou Indireta, como \_\_\_\_\_, lotado no \_\_\_\_\_, com carga horária de \_\_\_\_\_ (20h/40h), das \_\_\_\_\_ h as \_\_\_\_\_ h, passível assim, de acumulação lícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações.

Art. 37. XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

- a) a de dois cargos de professor;
  - b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
  - c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
- XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual serei contratado.

Sobral, CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura \_\_\_\_\_

**EDITAL Nº 19/2017 - SMS - VIGÉSIMO TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL**

INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE TÉCNICOS DE ENFERMAGEM PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL DE Nº 1613 DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DO DECRETO DE Nº 1866, DE 04 DE MAIO DE 2017. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, tendo em vista que restou devidamente homologado o resultado final do processo seletivo regulado pelo Edital SMS 19/2017, conforme publicado no Diário Oficial do Município de nº 158 de 29 de setembro de 2017, RESOLVE: I. CONVOCAR, para substituição por motivo de férias, seguindo a ordem de classificação, a candidata abaixo transcrita a comparecer à CGP-Célula de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, situada na Rua Boulevard João Barbosa, 776, no período de 05 a 09 de abril de 2019, no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h, para o procedimento de contratação. II. INFORMAR que a candidata ora convocada deverá efetuar o pré-cadastro no site da Prefeitura Municipal de Sobral, através do endereço eletrônico: <http://precadastrorh.sobral.ce.gov.br> e apresentar cópia da documentação abaixo elencada: a) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) ; b) PIS; c) 01 Foto 3x4; d) Carteira de Identidade (RG) ; e) CPF; f) Título de Eleitor; g) Carteira de Reservista (somente para os convocados do sexo masculino) ; h) Certidão de Nascimento ou Casamento; i) Número de conta corrente no Banco Itaú; j) Comprovante de Residência; k) Comprovante da titulação exigida no edital inaugural; l) Registro regular no Conselho de sua categoria profissional; m) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) ; n) Certidão negativa de débitos da Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal. o) Ficha cadastral (ANEXO I) devidamente preenchida; p) Declaração de não acumulação ilícita de cargos, empregos e funções públicas (ANEXO II) . Sobral, CE, 03 de abril de 2019. Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE.

**EDITAL 19/2017 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - COD. AB13 - CSF TAPERUABA**

NOME	CLASSIFICAÇÃO	PRAZO DE CONTRATAÇÃO
NAIARA BARBOSA DUARTE	6ª	7 meses (substituição por motivo de férias)

**ANEXO I - FICHA CADASTRAL**

CADASTRO DE SERVIDOR

Nome do Servidor:

Matrícula:	Data de admissão:	Email:
Endereço:	Nº	Bairro:
Cidade:	CEP:	Fone:
Cel.:		
Pai:		
Mãe:		
Nasc:	/	/
Sexo:	Estado Civil:	
Identidade Nº	Orgão Expedidor:	Data Emissão:
CPF:	PIS/PASEP:	Data Emissão:
Reservista:		
Titulo Eleitoral:	Zona:	Seção:

**GRAU DE INSTRUÇÃO**

Primário Incompleto <input type="checkbox"/>	2º grau Incompleto <input type="checkbox"/>	Pós-graduação <input type="checkbox"/>
Primário Completo <input type="checkbox"/>	2º grau Completo <input type="checkbox"/>	Mestrado <input type="checkbox"/>
1º grau Incompleto <input type="checkbox"/>	Superior Incompleto <input type="checkbox"/>	Doutorado <input type="checkbox"/>
1 grau Completo <input type="checkbox"/>	Superior completo <input type="checkbox"/>	Curso de Graduação: _____

**FORMA DE ADMISSÃO**

Carteira assinada <input type="checkbox"/>	Concurado <input type="checkbox"/>	Cargo comissionado <input type="checkbox"/>
Portaria da admissão Nº _____	Ato Nº _____	
Cargo: _____	Função: _____	
Secretaria onde está Lotado(a): _____		
Setor: _____		

IRRF NOME PARENTESCO DATA/NASCIMENTO

IRRF	NOME	PARENTESCO	DATA/NASCIMENTO
		CÔNJUGE	

\* Assinale com um X os dependentes que constarão como dependentes do Imposto de Renda.

OBS: AGENCIA BANCARIA \_\_\_\_\_ CONTA Nº \_\_\_\_\_ OPERAÇÃO: \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS**

Eu, \_\_\_\_\_, aprovado na para a vaga de \_\_\_\_\_ no processo seletivo simplificado regulado pelo edital nº \_\_\_\_\_, DECLARO para os devidos fins de contratação com o Município de Sobral/Secretaria Municipal da Saúde, que:

( ) Não exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade da carga horária prevista no referido edital, para licitamente exercer a função para a qual fui selecionado(a).

( ) Exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública ( ) Federal, ( ) Estadual ou ( ) Municipal, Direta ou Indireta, como lotado no \_\_\_\_\_, com carga horária de \_\_\_\_\_ (20h/40h), das \_\_\_\_\_ h as \_\_\_\_\_ h, passível assim, de acumulação lícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações.

Art. 37. XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

- a) a de dois cargos de professor;
  - b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
  - c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
- XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual serei contratado.

Sobral, CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura

**EDITAL Nº 21/2017 - SMS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL DE Nº 1613 DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DO DECRETO DE Nº 1938, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017. DÉCIMO NONO TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por meio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, tendo em vista que restou devidamente homologado o resultado final do processo seletivo regulado pelo Edital SMS 21/2017, conforme publicado no Diário Oficial do Município de nº 177 de 30 de outubro de 2017, RESOLVE: I. CONVOCAR, seguindo a ordem de classificação, a candidata abaixo transcrita a comparecer à CGP - Célula de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, situada na Rua Boulevard João Barbosa, 776, no período de 05 a 11 de abril de 2019, no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h, para o procedimento de contratação. II. INFORMAR que a candidata ora convocada deverá efetuar o pré-cadastro no site da Prefeitura Municipal de Sobral, através do endereço eletrônico: <http://precadastrorh.sobral.ce.gov.br> e apresentar cópia da documentação abaixo elencada: a) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social); b) PIS; c) 01 Foto 3x4; d) RG; e) CPF; f) Título de Eleitor; g) Carteira de Reservista; h) Certidão de Nascimento ou Casamento; i) Número de conta corrente no Banco ITAÚ; j) Comprovante de Residência; k) Comprovação da titulação exigida no edital; l) Registro regular no conselho de sua categoria profissional, quando solicitado no edital; m) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO); n) Certidão negativa de débitos da Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal. o) Ficha cadastral (ANEXO I) devidamente preenchida; p) Declaração de não acumulação ilícita de cargos, empregos e funções públicas (ANEXO II). Sobral, CE, 03 de abril de 2019. Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE.**

EDITAL 21/2017 - AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL - COD 01. ASB - SEDE		
NOME	CLASSIFICAÇÃO	PRAZO DO CONTRATO
CECILIA MENDES DE SOUSA	21º CR	12 meses

**ANEXO I - FICHA CADASTRAL**

**CADASTRO DE SERVIDOR**

Nome do Servidor: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_ Data de admissão: \_\_\_\_\_ Email: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_ Cel.: \_\_\_\_\_

Pai: \_\_\_\_\_

Mãe: \_\_\_\_\_

Nasc: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ Sexo: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_

Identidade Nº \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_ Data Emissão: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ PIS/PASEP: \_\_\_\_\_ Data Emissão: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Reservista: \_\_\_\_\_

Título Eleitoral: \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_

**GRAU DE INSTRUÇÃO**

Primário Incompleto  2º grau Incompleto  Pós-graduação

Primário Completo  2º grau Completo  Mestrado

1º grau Incompleto  Superior Incompleto  Doutorado

1 grau Completo  Superior completo  Curso de Graduação: \_\_\_\_\_

**FORMA DE ADMISSÃO**

Carteira assinada  Concursado  Cargo comissionado

Portaria da admissão Nº \_\_\_\_\_ Ato Nº \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_ Função: \_\_\_\_\_

Secretaria onde está Lotado(a): \_\_\_\_\_

Ser: \_\_\_\_\_

RRF NOME PARENTESCO DATA/NASCIMENTO

RRF	NOME	PARENTESCO	DATA/NASCIMENTO
		CÔNJUGE	

\* Assinale com um X os dependentes que constarão como dependentes do Imposto de Renda.

OBS: AGENCIA BANCARIA \_\_\_\_\_ CONTA Nº \_\_\_\_\_ OPERAÇÃO: \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**ANEXO II  
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS**

Eu, \_\_\_\_\_, aprovado na para a vaga de \_\_\_\_\_ no processo seletivo simplificado regulado pelo edital nº \_\_\_\_\_, DECLARO para os devidos fins de contratação com o Município de Sobral/Secretaria Municipal da Saúde, que:

( ) Não exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade da carga horária prevista no referido edital, para licitamente exercer a função para a qual fui selecionado(a).

( ) Exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública ( ) Federal, ( ) Estadual ou ( ) Municipal, Direta ou Indireta, como lotado no \_\_\_\_\_, com carga horária de \_\_\_\_\_ (20h/40h), das \_\_\_\_\_ h as \_\_\_\_\_ h, passível assim, de acumulação lícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações.

Art. 37. XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

- a) a de dois cargos de professor;
  - b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
  - c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
- XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual serei contratado.

Sobral, CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura

**EDITAL Nº 23/2017 - SMS - OITAVO TERMO DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA OS NÚCLEOS DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL DE Nº 1613 DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DO DECRETO DE Nº 1866, DE 04 DE MAIO DE 2017. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, neste ato representado por seu secretário, Gerardo Cristino Filho, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista que restou devidamente homologado o resultado final do processo seletivo regulado pelo edital SMS 23/2017, conforme publicado no Diário Oficial do Município de nº 214 de 27 de dezembro de 2017, RESOLVE: I. CONVOCAR, seguindo a ordem de classificação, a candidata abaixo transcrita a comparecer à CGP-Célula de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, situada na Rua Boulevard João Barbosa, 776- Centro, no período de 05 a 11 de abril de 2019, para o procedimento de contratação. II. NFORMAR INFORMAR que a candidata ora convocada deverá efetuar o pré-cadastro no site da Prefeitura Municipal de Sobral, através do endereço eletrônico: <http://precadastrorh.sobral.ce.gov.br> e apresentar cópia da documentação abaixo elencada: a) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social); b) PIS; c) 01 (uma) Foto 3x4; d) RG; e) CPF; f) Título de Eleitor; g) Diploma de Graduação; h) Carteira de Reservista; i) Certidão de Nascimento ou Casamento; j) Número de conta corrente no Banco Itaú; k) Comprovante de Residência; l) Registro regular no conselho de sua categoria profissional; m) Titulação/Qualificação de acordo com o cargo/função a ser exercido, caso tenha sido solicitado no Edital inaugural; n) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO); o) Certidão negativa de débitos da Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal; p) Ficha cadastral (ANEXO I) devidamente preenchida; q) Declaração de não acumulação ilícita de cargos, empregos e funções públicas (ANEXO II). Sobral, CE, 03 de abril de 2019. Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE.**

EDITAL 23/2017 - FARMÁCIA - NASF		
NOME	CLASSIFICAÇÃO	PRAZO DO CONTRATO
ELEM JULIANA SILVA SANTANA	5ª	12 meses

## ANEXO I - FICHA CADASTRAL

## CADASTRO DE SERVIDOR

Nome do Servidor: \_\_\_\_\_

Matrícula:	Data de admissão:	Email:
Endereço:	Nº	Bairro:
Cidade:	CEP:	Fone:
Cel.:		
Pai:		
Mãe:		
Nasc:	Sexo:	Estado Civil:
Identidade Nº	Orgão Expedidor:	Data Emissão:
CPF:	PIS/PASEP:	Data Emissão:
Reservista:		
Título Eleitoral:	Zona:	Seção:

## GRAU DE INSTRUÇÃO

Primário Incompleto <input type="checkbox"/>	2º grau Incompleto <input type="checkbox"/>	Pós-graduação <input type="checkbox"/>
Primário Completo <input type="checkbox"/>	2º grau Completo <input type="checkbox"/>	Mestrado <input type="checkbox"/>
1º grau Incompleto <input type="checkbox"/>	Superior Incompleto <input type="checkbox"/>	Doutorado <input type="checkbox"/>
1 grau Completo <input type="checkbox"/>	Superior completo <input type="checkbox"/>	Curso de Graduação: _____

## FORMA DE ADMISSÃO

Carteira assinada <input type="checkbox"/>	Concursado <input type="checkbox"/>	Cargo comissionado <input type="checkbox"/>
Portaria da admissão Nº _____	Ato Nº _____	
Cargo: _____	Função: _____	
Secretaria onde está Lotado(a): _____		
Setor: _____		

IRRF NOME PARENTESCO DATA/NASCIMENTO

IRRF	NOME	PARENTESCO	DATA/NASCIMENTO
		CÔNJUGE	

\* Assinale com um X os dependentes que constarão como dependentes do Imposto de Renda.

OBS: AGENCIA BANCARIA \_\_\_\_\_ CONTA Nº \_\_\_\_\_ OPERAÇÃO: \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

ANEXO II  
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, \_\_\_\_\_, aprovado na para a vaga de \_\_\_\_\_ no processo seletivo simplificado regulado pelo edital nº \_\_\_\_\_, DECLARO para os devidos fins de contratação com o Município de Sobral/Secretaria Municipal da Saúde, que:

( ) Não exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade da carga horária prevista no referido edital, para licitamente exercer a função para a qual fui selecionado(a).

( ) Exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública ( ) Federal, ( ) Estadual ou ( ) Municipal, Direta ou Indireta, como \_\_\_\_\_, lotado no \_\_\_\_\_, com carga horária de \_\_\_\_\_ (20h/40h), das \_\_\_\_\_ h as \_\_\_\_\_ h, passível assim, de acumulação lícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações.

Art. 37.

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

- a) de dois cargos de professor;
  - b) de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
  - c) de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
- XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual serei contratado.

Sobral, CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Assinatura

**EDITAL Nº 24/2017 - SMS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA NÍVEL SUPERIOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL DE Nº 1613 DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DOS DECRETOS DE Nº 1866, DE 04 DE MAIO DE 2017 E DE Nº 1915, DE 03 DE AGOSTO DE 2017. DÉCIMO TERCEIRO TERMO DE CONVOCAÇÃO - O MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, tendo em vista que restou devidamente homologado o resultado final do processo seletivo regulado pelo edital SMS 24/2017, conforme publicado no Diário Oficial do Município de nº 214 de 27 de dezembro de 2017, RESOLVE: I. Convocar, seguindo a ordem de classificação, a candidata abaixo transcrita a comparecer à CGP - Célula de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal da Saúde, situada na Rua Boulevard João Barbosa, 776, no período de 05 a 11 de**

abril de 2019, no horário das 8h às 12h e de 14h às 17h, para o procedimento de contratação. II. INFORMAR que a candidata ora convocada deverá efetuar o pré-cadastro no site da Prefeitura Municipal de Sobral, através do endereço eletrônico: <http://precadastrorh.sobral.ce.gov.br> e apresentar cópia da documentação abaixo elencada: a) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social); b) Número do PIS; c) 01 (uma) Foto 3x4; d) Cédula de Identidade (RG); e) CPF; f) Título de Eleitor; g) Diploma de Graduação; h) Carteira de Reservista; i) Certidão de Nascimento ou Casamento; j) Número de conta corrente no Banco ITAÚ; k) Comprovante de Residência; l) Registro regular no conselho de sua categoria profissional; m) Titulação /Qualificação de acordo com o cargo/função a ser exercido, conforme solicitado no Edital inaugural; n) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO); o) Certidão negativa de débitos da Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal; p) Ficha cadastral (ANEXO I) devidamente preenchida; q) Declaração de não acumulação ilícita de cargos, empregos e funções públicas (ANEXO II). Sobral, CE, 03 de abril de 2019. Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE.

## EDITAL 24/2017 - COD. 19 AE - FONOAUDIÓLOGO (20 HORAS)

NOME	CLASSIFICAÇÃO	PRAZO DE CONTRATAÇÃO
BRUNA MARIA OSTERNO MOURÃO	1º	12 meses

## ANEXO I - FICHA CADASTRAL

## CADASTRO DE SERVIDOR

Nome do Servidor: \_\_\_\_\_

Matrícula:	Data de admissão:	Email:
Endereço:	Nº	Bairro:
Cidade:	CEP:	Fone:
Cel.:		
Pai:		
Mãe:		
Nasc:	Sexo:	Estado Civil:
Identidade Nº	Orgão Expedidor:	Data Emissão:
CPF:	PIS/PASEP:	Data Emissão:
Reservista:		
Título Eleitoral:	Zona:	Seção:

## GRAU DE INSTRUÇÃO

Primário Incompleto <input type="checkbox"/>	2º grau Incompleto <input type="checkbox"/>	Pós-graduação <input type="checkbox"/>
Primário Completo <input type="checkbox"/>	2º grau Completo <input type="checkbox"/>	Mestrado <input type="checkbox"/>
1º grau Incompleto <input type="checkbox"/>	Superior Incompleto <input type="checkbox"/>	Doutorado <input type="checkbox"/>
1 grau Completo <input type="checkbox"/>	Superior completo <input type="checkbox"/>	Curso de Graduação: _____

## FORMA DE ADMISSÃO

Carteira assinada <input type="checkbox"/>	Concursado <input type="checkbox"/>	Cargo comissionado <input type="checkbox"/>
Portaria da admissão Nº _____	Ato Nº _____	
Cargo: _____	Função: _____	
Secretaria onde está Lotado(a): _____		
Setor: _____		

IRRF NOME PARENTESCO DATA/NASCIMENTO

IRRF	NOME	PARENTESCO	DATA/NASCIMENTO
		CÔNJUGE	

\* Assinale com um X os dependentes que constarão como dependentes do Imposto de Renda.

OBS: AGENCIA BANCARIA \_\_\_\_\_ CONTA Nº \_\_\_\_\_ OPERAÇÃO: \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

ANEXO II  
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, \_\_\_\_\_, aprovado na para a vaga de \_\_\_\_\_ no processo seletivo simplificado regulado pelo edital nº \_\_\_\_\_, DECLARO para os devidos fins de contratação com o Município de Sobral/Secretaria Municipal da Saúde, que:

( ) Não exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade da carga horária prevista no referido edital, para licitamente exercer a função para a qual fui selecionado(a).

( ) Exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública ( ) Federal, ( ) Estadual ou ( ) Municipal, Direta ou Indireta, como \_\_\_\_\_, lotado no \_\_\_\_\_, com carga horária de \_\_\_\_\_ (20h/40h), das \_\_\_\_\_ h as \_\_\_\_\_ h, passível assim, de acumulação lícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações.

Art. 37.

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

- a) de dois cargos de professor;
  - b) de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
  - c) de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
- XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual serei contratado.

Sobral, CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Assinatura

**SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E  
SERVIÇOS PÚBLICOS**

**TERMO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** - NOTIFICANTE: Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos - SECOMP - DATA: 04 de abril de 2019 - LICITAÇÃO: Concorrência Pública nº 029/2014-SEBRAS/CPL - CONTRATADA/NOTIFICADA: FJ CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI. EPP - ASSUNTO: Notificar a Contratada (Contrato Administrativo nº 029/2014-SEBRAS). CONSIDERANDO, inicialmente, que essa empresa Notificada foi vencedora da Concorrência Pública nº 029/2014-SEBRAS/CPL, firmando o Contrato Administrativo nº 029/2014-SEBRAS, bem assim que o objeto de tal Contrato constitui obra importante para a população sobralense, uma vez que trata da realização de serviços de ampliação da estação de tratamento de água do bairro Sumaré V, em Sobral/CE, cujo custo previsto foi de R\$ 11.716.482,88 (onze milhões, setecentos e dezesseis mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos); CONSIDERANDO, finalmente, que, por razões alheias às vontades desta municipalidade, essa Notificada tem atrasado exageradamente o ritmo na execução dos serviços, sem falar das diversas paralisações imotivadas verificadas; A SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS, através do Coordenador de Infraestrutura e do Fiscal da Obra, no uso das suas atribuições, utiliza-se do presente TERMO para NOTIFICÁ-LOS EXTRAJUDICIALMENTE para que, no prazo IMPOSTERGÁVEL de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento desta ou de sua publicação junto ao Diário Oficial do Município - DOM, SEJA PROVIDENCIADO O RITMO NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETOS VISANDO DAR URGENTE E IMEDIATO CUMPRIMENTO AO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DA OBRA, alocando, OBRIGATORIAMENTE, no mesmo prazo aqui estipulado, todos os equipamentos e funcionários que se fizerem necessários no(s) respectivo(s) local(is) de serviço(s), sob pena de formalização de processo de apuração de ocorrência de fato gerador de rescisão unilateral do Contrato em tela, com a respectiva aplicação das sanções legais e contratuais que se fizerem cabíveis. Repise-se que o não atendimento tempestivo da(s) exigência(s) aqui entabulada(s) poderá acarretar na imediata tomada, por parte da Notificante/SECOMP, de todas as providências que se fizerem possíveis e cabíveis, privilegiando, sempre, o respeito ao patrimônio e interesse público. Sobral, 04 de abril de 2019. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS.

**TERMO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** - NOTIFICANTE: Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos - SECOMP - DATA: Sobral (CE), 04 de abril de 2019 - LICITAÇÃO: Concorrência Pública nº 011/2015-SEBRAS/CPL - CONTRATADA/NOTIFICADA: FJ CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI. EPP - ASSUNTO: Notificar a Contratada (Contrato Administrativo nº 011/2015-SEBRAS). CONSIDERANDO, inicialmente, que essa empresa Notificada foi vencedora da Concorrência Pública nº 011/2015-SEBRAS/CPL, firmando o Contrato Administrativo nº 011/2015-SEBRAS, bem assim que o objeto de tal Contrato constitui obra importante para a população sobralense, uma vez que trata da realização de serviços de construção do sistema de esgotamento sanitário dos bairros Pe. Ibiapina, Domingos Olímpio e Cohab III, em Sobral/CE, cujo custo previsto foi de R\$ 19.148.308,71 (dezenove milhões, cento e quarenta e oito mil, trezentos e oito reais e setenta e cinco centavos); CONSIDERANDO, finalmente, que, por razões alheias às vontades desta municipalidade, essa Notificada tem atrasado exageradamente o ritmo na execução dos serviços, sem falar das diversas paralisações imotivadas verificadas; A SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS, através do Coordenador de Infraestrutura e do Fiscal da Obra, no uso das suas atribuições, utiliza-se do presente TERMO para NOTIFICÁ-LOS EXTRAJUDICIALMENTE para que, no prazo IMPOSTERGÁVEL de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento desta ou de sua publicação junto ao Diário Oficial do Município - DOM, SEJA PROVIDENCIADO O RITMO NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETOS VISANDO DAR URGENTE E IMEDIATO CUMPRIMENTO AO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DA OBRA, alocando, OBRIGATORIAMENTE, no mesmo prazo aqui estipulado, todos os equipamentos e funcionários que se fizerem necessários no(s) respectivo(s) local(is) de serviço(s), sob pena de formalização de processo de apuração de ocorrência de fato gerador de rescisão unilateral do Contrato em tela, com a respectiva aplicação das sanções legais e contratuais que se fizerem cabíveis. Repise-se que o não atendimento tempestivo da(s) exigência(s) aqui entabulada(s) poderá acarretar na imediata tomada, por parte da Notificante/SECOMP, de todas as providências que se fizerem possíveis e cabíveis, privilegiando, sempre, o respeito ao patrimônio e interesse público. Sobral, 04 de abril de 2019. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS.

**TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 029/2014** - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: F. J. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ: 07.484.203/0001-40, representado pelo Sr. FREDERICK RODRIGUES DE ALMEIDA. OBJETO: Termo de Apostilamento ao Contrato Nº 029/2014/SEBRAS/CPL, sob a modalidade de Concorrência Pública nº 029/2014, que tem como objeto ampliação da Estação de Tratamento de Água - Sumaré V, tendo em vista a necessidade de mudança da rubrica orçamentária, passando a ser considerada, a partir desta data, a seguinte dotação orçamentária para fins de pagamento correto do Contrato, qual sejam: 2501.18. 544.0109.1237.44.90 .51-1.001.0000.00 - Recurso Ordinário - 2501.18 .544.0109.1237.44 .90.51- 1.510 .0000.00 - Recurso Federal. DATA DA ASSINATURA: 14 de janeiro de 2019. Tales Diego de Menezes - COORDENADOR JURÍDICO DA SECOMP.

**SECRETARIA DA CULTURA, JUVENTUDE,  
ESPORTE E LAZER**

**DECISÃO ADMINISTRATIVA DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE - PROCESSO Nº P051334/2018** - CREDENCIAMENTO: 002/2017-SECJEL - TERMOS DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO: 06, 07, 08 E 10 - OUTORGANTE: Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer - OUTORGADOS: Carlos Alberto Sales Cardoso, Francisco Paulo Cardoso da Silva, Antonio Tiago da Silva Gomes e Antônio Pedro do Nascimento. RELATÓRIO - A Secretaria de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer de Sobral instaurou procedimento administrativo, no qual encaminhou notificação à Gerência de Aplicação de Penalidades, informando condutas irregulares dos outorgados Carlos Alberto Sales Cardoso, Francisco Paulo Cardoso da Silva, Antonio Tiago da Silva Gomes e Antônio Pedro do Nascimento na execução do Termos de Concessão de Apoio Financeiro de números 06, 07, 08 e 10, consubstanciada na conduta de não terem prestado contas, nos termos da cláusula 17 do edital de credenciamento nº 002/2017-SECJEL, relativo aos boais reisdos de 2018 de Sobral-CE, para que tomasse as medidas cabíveis. Assim, a Gerência de Aplicação de Penalidades efetuou a notificação dos outorgados para apresentarem suas defesas por meio de Publicação no DOM, já que não foram encontrados nos endereços informados, conforme AR's devolvido pelos correios e anexados, tendo sido intimado apenas o Sr. Antonio Tiago da Silva Gomes, mas todos deixaram transcorrer o prazo para defesa sem que apresentassem suas competentes defesas. Diante dos fatos e das circunstâncias que envolveram toda instrução processual, e da desnecessidade de novas diligências para elucidação da controvérsia, a Gerência de Penalidades exarou seu parecer técnico Jurídico no sentido que os outorgados sejam obrigados a devolverem integralmente o valor do montante dos recursos recebidos, no prazo de 30 dias, contados a partir do recebimento de notificação administrativa, acrescidos de correção monetária pelo INPC, computado desde a liberação dos recursos até a data da sua efetiva devolução pelos outorgados, e de juros de mora de 1% ao mês e ainda multa de 20% do valor do apoio financeiro. Após todo ocorrido conforme narrado acima, os autos do processo administrativo volta concluso para decisão da autoridade competente, no caso o Secretário titular da pasta, conforme art. 75 do Decreto Municipal nº 1886/2017. DECISÃO - Depois de todo processo instruído e devidamente fundamentado de forma legal, bem como ter garantido o contraditório e ampla defesa dos outorgados, e estes não terem respondido, com fundamento no art. 75 do decreto 1886/2017, decido acompanhar a sugestão da Gerência de Penalidades do Município de Sobral, qual seja, no sentido que os outorgados sejam obrigados a devolverem integralmente o valor do montante dos recursos recebidos, no prazo de 30 dias, contados a partir do recebimento de notificação administrativa, acrescidos de correção monetária pelo INPC, computado desde a liberação dos recursos até a data da sua efetiva devolução pelos outorgados, e de juros de mora de 1% ao mês e ainda multa de 20% do valor do apoio financeiro. Tudo com fundamento possui como fundamentos às sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e ao estabelecido nas cláusulas décima quarta e décima sétima, décima oitava e décima nona do edital 002/2017, entre outras. Há de observar-se e ter a ciência que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, sendo-as regidas pelos princípios basilares da Administração Pública, visto no art. 37 da Constituição Federal. Sendo revestidos de prerrogativas para o seu exercício. Ainda, preceitua o art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, in verbis: Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato. Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções: I - advertência; II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração

Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. § 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente. § 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. § 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. Assim, no presente caso, independentemente da restituição dos valores repassados, a multa é penalidade que se impõe essencial, tendo em vista que a falta de prestação de contas não caracteriza mera infração leve, ante ao dever de transparência não só da administração pública, mas também perante ela. A publicidade, princípio constitucional da Administração Pública, evidencia como necessária a transparência na condução da coisa pública, sendo uma exigência social em favor dos cidadãos. Importante destacar, reforçando o entendimento supra, que um importante atributo da relação entre publicidade e transparência é a possibilidade de combater uma diversidade de mazelas da administração pública, entre elas podemos destacar a corrupção, que tanto dano tem produzido para o conjunto da sociedade brasileira. Observem-se as medidas administrativas aplicáveis ao caso de praxe. Assim, diante dos fatos e fundamentos apresentados, conclui-se que os Srs. Carlos Alberto Sales Cardoso, Francisco Paulo Cardoso da Silva, Antonio Tiago da Silva Gomes e Antônio Pedro do Nascimento, descumpriram os respectivos Termos de Concessão de apoio financeiro, decidindo assim pela aplicação das seguintes medidas sejam obrigados a devolverem integralmente o valor do montante dos recursos recebidos, no prazo de 30 dias, contados a partir do recebimento de notificação administrativa, acrescidos de correção monetária pelo INPC, computado desde a liberação dos recursos até a data da sua efetiva devolução pelos outorgados, e de juros de mora de 1% ao mês e ainda multa de 20% do valor do apoio financeiro. Publique-se o presente termo no Diário Oficial, para querendo apresentem recurso no prazo legal. Não havendo recurso, providencie após a cobrança das penalidades administrativas aplicadas, administrativamente ou judicial. Sobral, Ceará - 14 de março de 2019. Igor José Araújo Bezerra - SECRETÁRIO DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER.

**DECISÃO ADMINISTRATIVA DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE - PROCESSO Nº P051339/2018** - CREDENCIAMENTO: 001/2018-SECJEL - TERMOS DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO: 16, 17 E 18 - OUTORGANTE: Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer - OUTORGADOS: GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DAS PEDRINHAS, GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA DO ALTO DO CRISTO E JOSÉ GERARDO MIGUEL BERNARDO. RELATÓRIO - A Secretaria de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer de Sobral instaurou procedimento administrativo, no qual encaminhou notificação à Gerência de Aplicação de Penalidades, informando condutas irregulares dos outorgados GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DAS PEDRINHAS, GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA DO ALTO DO CRISTO E JOSÉ GERARDO MIGUEL BERNARDO na execução do Termos de Concessão de Apoio Financeiro de números 16, 17 E 18, consubstanciada na conduta de não terem prestado contas, nos termos da cláusula 17 do edital de credenciamento nº 001/2018-SECJEL, relativo aos Carnaval de 2018 de Sobral-CE, para que tomasse as medidas cabíveis. Assim, a Gerência de Aplicação de Penalidades efetuou a notificação dos outorgados para apresentarem suas defesas por meio de Publicação no DOM, mas todos deixaram transcorrer o prazo sem que apresentassem suas competentes defesas. Diante dos fatos e das circunstâncias que envolveram toda instrução processual, e da desnecessidade de novas diligências para elucidação da controvérsia, a Gerência de Penalidades exarou seu parecer técnico Jurídico no sentido que os outorgados sejam obrigados a devolverem integralmente o valor do montante dos recursos recebidos, no prazo de 30 dias, contados a partir do recebimento de notificação administrativa, acrescidos de correção monetária pelo INPC, computado desde a liberação dos recursos até a data da sua efetiva devolução pelos outorgados, e de juros de mora de 1% ao mês e ainda multa de 20% do valor do apoio financeiro. Após todo ocorrido conforme narrado acima, os autos do processo administrativo volta concluso para decisão da autoridade competente, no caso o Secretário titular da pasta, conforme art. 75 do Decreto Municipal nº 1886/2017. DECISÃO - Depois de todo processo instruído e devidamente fundamentado de forma legal, bem como ter garantido o contraditório e ampla defesa dos outorgados, e estes não terem respondido, com fundamento no art. 75 do decreto 1886/2017, decido acompanhar a sugestão da Gerência de Penalidades do Município de Sobral,

qual seja, no sentido que os outorgados sejam obrigados a devolverem integralmente o valor do montante dos recursos recebidos, no prazo de 30 dias, contados a partir do recebimento de notificação administrativa, acrescidos de correção monetária pelo INPC, computado desde a liberação dos recursos até a data da sua efetiva devolução pelos outorgados, e de juros de mora de 1% ao mês e ainda multa de 20% do valor do apoio financeiro. Possui como fundamentos às sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e ao estabelecido nas cláusulas quarta, décima sétima e décima oitava do edital 001/2018, entre outras. Há de observar-se e ter a ciência que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, sendo-as regidas pelos princípios basilares da Administração Pública, visto no art. 37 da Constituição Federal. Sendo revestidos de prerrogativas para o seu exercício. Ainda, preceitua o art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, in verbis: Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato. Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções: I - advertência; II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. § 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente. § 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. § 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. Assim, no presente caso, independentemente da restituição dos valores repassados, a multa é penalidade que se impõe essencial, tendo em vista que a falta de prestação de contas não caracteriza mera infração leve, ante ao dever de transparência não só da administração pública, mas também perante ela. A publicidade, princípio constitucional da Administração Pública, evidencia como necessária a transparência na condução da coisa pública, sendo uma exigência social em favor dos cidadãos. Importante destacar, reforçando o entendimento supra, que um importante atributo da relação entre publicidade e transparência é a possibilidade de combater uma diversidade de mazelas da administração pública, entre elas podemos destacar a corrupção, que tanto dano tem produzido para o conjunto da sociedade brasileira. Observem-se as medidas administrativas aplicáveis ao caso de praxe. Assim, diante dos fatos e fundamentos apresentados, conclui-se que os outorgados GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DAS PEDRINHAS, GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA DO ALTO DO CRISTO E JOSÉ GERARDO MIGUEL BERNARDO, descumpriram os respectivos Termos de Concessão de apoio financeiro, decidindo assim pela aplicação das seguintes medidas sejam obrigados a devolverem integralmente o valor do montante dos recursos recebidos, no prazo de 30 dias, contados a partir do recebimento de notificação administrativa, acrescidos de correção monetária pelo INPC, computado desde a liberação dos recursos até a data da sua efetiva devolução pelos outorgados, e de juros de mora de 1% ao mês e ainda multa de 20% do valor do apoio financeiro. Publique-se o presente termo no Diário Oficial, para querendo apresentem recurso no prazo legal. Não havendo recurso, providencie após a cobrança das penalidades administrativas aplicadas, administrativamente ou judicial. Sobral, Ceará - 14 de março de 2019. Igor José Araújo Bezerra - SECRETÁRIO DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER.

**ERRATA AO EDITAL PÚBLICO 03/2019-SECJEL DE OCUPAÇÃO DAS QUADRAS ESPORTIVAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DOS CRAS DA CIDADE DE SOBRAL**, publicado no Diário Oficial do Município Nº 494, de 19 de fevereiro de 2019, folha 08. O Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE RETIFICAR o Cronograma do EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 03/2019-SECJEL DE OCUPAÇÃO DAS QUADRAS ESPORTIVAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DOS CRAS DA CIDADE DE SOBRAL, passando a valer para o Processo Seletivo o novo Cronograma, conforme tabela em anexo. Sobral, Ceará - 04 de abril de 2019. Igor José Araújo Bezerra - SECRETÁRIO DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER.

ANEXO - ERRATA AO EDITAL PÚBLICO 03/2019-SECJEL NOVO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO		
DESCRIÇÃO	PRAZOS	LOCAL
Lançamento do Edital e Inscrição pela Internet	20/02 à 12/04	http://www.sobral.ce.gov.br
Análise dos Documentos Comprobatórios Anexados	05/04 a 18/04	--
Divulgação preliminar dos Habilitados	19/04	http://diario.sobral.ce.gov.br
Apresentação de Recursos referentes à questões de Habilitação no presente Edital	22/04 à 23/04	Protocolo na Secretaria da Cultura, Juventude Esporte e Lazer (Rua Oriano Mendes, 250 - Centro)
Divulgação definitiva dos Habilitados	26/04	www.sobral.ce.gov.br e http://diario.sobral.ce.gov.br

## SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 005/2018 - STDE - O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DA PREFEITURA DE SOBRAL**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso XI do Art. 2º da Lei Municipal, combinado com os artigos 67 e 68 de Lei Orgânica do Município e com o Decreto nº 1693 de 22 de julho de 2015, c/c a Lei Municipal nº 1607 de 02 de fevereiro de 2017, RESOLVE: O presente, aditar o prazo de execução e vigência para a contratação de empresa de prestação de serviço de cursos de iniciação, aperfeiçoamento, qualificação profissional e cursos técnicos, por mais 180 (cento e oitenta) dias, de 04 de abril de 2019 a 04 de outubro de 2019. Sobral, 04 de abril de 2019. Raimundo Inácio Neto - SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - Carlos Antônio Elias dos Reis Junior - COORDENADOR JURÍDICO DASTDE.

## SECRETARIA DA SEGURANÇA E CIDADANIA

**PORTARIA Nº 158/2019 - SESEC - O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CIDADANIA**, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência conferida no Art. 39, Inciso X, da Lei nº 1607/2017, c/c Art. 67, Inciso I, e Art. 68, Inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sobral/CE, c/c ainda, com a Lei nº 038/1992, em seus Artigos 160 a 163, Lei nº 092/1997, Lei nº 818/2008, e especialmente ao que concernem os Art. 10 e 11 do Decreto nº 850, de 29 de maio de 2006, com a Lei nº 1387, de 03 de julho de 2014, determina realização da Operação Radar na modalidade fiscalizatória no dia 09 de março de 2019, no horário de 07h às 13h. Publique-se e cumpra-se. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA E CIDADANIA, em 08 de março de 2019. Flávio Antônio Pedrosa Ximenes - SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CIDADANIA (Respondendo).

ANEXO DA PORTARIA Nº 158/2019 - SESEC			
ITEM	SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
01	FRANIO AUGUSTO DIAS COSTA	8152	COORDENADOR
02	CASTOHILO FONTENELE DE CASTRO	9604	MEMBRO
03	ANSELMO MARQUES ALVES	15019	MEMBRO
04	JOÃO BATISTA JÚNIOR	733	MEMBRO

**PORTARIA Nº 159/2019 - SESEC - O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CIDADANIA**, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência conferida no Art. 39, Inciso X, da Lei nº 1607/2017, c/c Art. 67, Inciso I, e Art. 68, Inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sobral/CE, c/c ainda, com a Lei nº 038/1992, em seus Artigos 160 a 163, Lei nº 092/1997, Lei nº 818/2008, e especialmente ao que concernem os Art. 10 e 11 do Decreto nº 850, de 29 de maio de 2006, com a Lei nº 1387, de 03 de julho de 2014, determina realização da Operação Radar na modalidade fiscalizatória no dia 09 de março de 2019, no horário de 12h às 18h. Publique-se e cumpra-se. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA E CIDADANIA, em 08 de março de 2019. Flávio Antônio Pedrosa Ximenes - SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CIDADANIA (Respondendo).

ANEXO DA PORTARIA Nº 159/2019 - SESEC			
ITEM	SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
01	JOSÉ CIRINEU DE MENEZES NETO	20543	COORDENADOR
02	FRANCISCO JULIF TABOSA GUEDES	706	MEMBRO
03	GILMAR PASQUAL	699	MEMBRO

**PORTARIA Nº 162/2019 - SESEC - O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CIDADANIA**, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência conferida no Art. 39, Inciso X, da Lei nº 1607/2017, c/c Art. 67, Inciso I, e Art. 68, Inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sobral/CE, c/c ainda, com a Lei nº 038/1992, em seus Artigos 160 a 163, Lei nº 092/1997, Lei nº 818/2008, e especialmente ao que concernem os Art. 10 e 11 do Decreto nº 850, de 29 de maio de 2006, com a Lei nº 1387, de 03 de julho de 2014, determina realização da Operação Radar na modalidade fiscalizatória no dia 13 de março de 2019, no horário de 07h às 13h. Publique-se e cumpra-se. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA E CIDADANIA, em 13 de março de 2019. Flávio Antônio Pedrosa Ximenes - SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CIDADANIA (Respondendo).

ANEXO DA PORTARIA Nº 162/2019 - SESEC			
ITEM	SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
01	ERMILÂNDIO TEIXEIRA DA SILVA	15005	COORDENADOR
02	JOSÉ MARIA FILHO	8376	MEMBRO

**PORTARIA Nº 163/2019 - SESEC - O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CIDADANIA**, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência conferida no Art. 39, Inciso X, da Lei nº 1607/2017, c/c Art. 67, Inciso I, e Art. 68, Inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sobral/CE, c/c ainda, com a Lei nº 038/1992, em seus Artigos 160 a 163, Lei nº 092/1997, Lei nº 818/2008, e especialmente ao que concernem os Art. 10 e 11 do Decreto nº 850, de 29 de maio de 2006, com a Lei nº 1387, de 03 de julho de 2014, determina realização da Operação Radar na modalidade educativa no dia 13 de março de 2019, no horário de 18h às 00h. Publique-se e cumpra-se. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA E CIDADANIA, em 13 de março de 2019. Flávio Antônio Pedrosa Ximenes - SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CIDADANIA (Respondendo).

ANEXO DA PORTARIA Nº 163/2019 - SESEC			
ITEM	SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
01	ERIKA PAVLETTE DE ARAÚJO ARRUDA	20542	COORDENADOR
02	MANUEL DE SENA MARQUES	20880	MEMBRO

**PORTARIA Nº 164/2019 - SESEC - O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CIDADANIA**, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência conferida no Art. 39, Inciso X, da Lei nº 1607/2017, c/c Art. 67, Inciso I, e Art. 68, Inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sobral/CE, c/c ainda, com a Lei nº 038/1992, em seus Artigos 160 a 163, Lei nº 092/1997, Lei nº 818/2008, e especialmente ao que concernem os Art. 10 e 11 do Decreto nº 850, de 29 de maio de 2006, com a Lei nº 1387, de 03 de julho de 2014, determina realização da Operação Radar na modalidade fiscalizatória no dia 14 de março de 2019, no horário de 18h às 00h. Publique-se e cumpra-se. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA E CIDADANIA, em 14 de março de 2019. Flávio Antônio Pedrosa Ximenes - SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CIDADANIA (Respondendo).

ANEXO DA PORTARIA Nº 164/2019 - SESEC			
ITEM	SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
01	MAXWELL DE SOUSA MESQUITA	713	COORDENADOR
02	MÁRCIO ANDRADE CARNEIRO	714	MEMBRO
03	PAULO ANTÔNIO FERREIRA CAPOTE	698	MEMBRO

**PORTARIA Nº 166/2019 - SESEC - O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CIDADANIA**, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência conferida no Art. 39, Inciso X, da Lei nº 1607/2017, c/c Art. 67, Inciso I, e Art. 68, Inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sobral/CE, c/c ainda, com a Lei nº 038/1992, em seus Artigos 160 a 163, Lei nº 092/1997, Lei nº 818/2008, e especialmente ao que concernem os Art. 10 e 11 do Decreto nº 850, de 29 de maio de 2006, com a Lei nº 1387, de 03 de julho de 2014, determina realização da Operação Radar na modalidade fiscalizatória no dia 15 de março de 2019, no horário de 18h às 00h. Publique-se e cumpra-se. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA E CIDADANIA, em 15 de março de 2019. Flávio Antônio Pedrosa Ximenes - SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CIDADANIA (Respondendo).

ANEXO DA PORTARIA Nº 166/2019 - SESEC			
ITEM	SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
01	MÁRCIO ANDRADE CARNEIRO	714	COORDENADOR
02	ALEANDRO ARAÚJO DE FREITAS	15004	MEMBRO
03	PAULO ANTÔNIO FERREIRA CAPOTE	698	MEMBRO

**PORTARIA Nº 168/2019 - SESEC - O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CIDADANIA**, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência conferida no Art. 39, Inciso X, da Lei nº 1607/2017, c/c Art. 67, Inciso I, e Art. 68, Inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sobral/CE, c/c ainda, com a Lei nº 038/1992, em seus Artigos 160 a 163, Lei nº 092/1997, Lei nº 818/2008, e especialmente ao que concernem os Art. 10 e 11 do Decreto nº 850, de 29 de maio de 2006, com a Lei nº 1387, de 03 de julho de 2014, determina realização da Operação Radar na modalidade fiscalizatória no dia 15 de março de 2019, no horário de 10h às 16h. Publique-se e cumpra-se. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA E CIDADANIA, em 15 de março de 2019. Flávio Antônio Pedrosa Ximenes - SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CIDADANIA (Respondendo).

ANEXO DA PORTARIA Nº 168/2019 - SESEC			
ITEM	SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
01	JOSÉ CIRINEU DE MENEZES NETO	20543	COORDENADOR
02	MÁRCIO ANDRADE CARNEIRO	714	MEMBRO

**PORTARIA Nº 169/2019 - SESEC - O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CIDADANIA**, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência conferida no Art. 39, Inciso X, da Lei nº 1607/2017, c/c Art. 67, Inciso I, e Art. 68, Inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sobral/CE, c/c ainda, com a Lei nº 038/1992, em seus Artigos 160 a 163, Lei nº 092/1997, Lei nº 818/2008, e especialmente ao que concernem os Art. 10 e 11 do Decreto nº 850, de 29 de maio de 2006, com a Lei nº 1387, de 03 de julho de 2014, determina realização da Operação Radar na modalidade fiscalizatória no dia 17 de março de 2019, no horário de 18h às 00h. Publique-se e cumpra-se. GABINETE DO



SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA E CIDADANIA, em 15 de março de 2019. Flávio Antônio Pedrosa Ximenes - SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CIDADANIA (Respondendo).

ANEXO DA PORTARIA Nº 169/2019 - SESEC			
ITEM	SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
01	FRANCISCO JULIF TABOSA GUEDES	706	COORDENADOR
02	GILMAR PASQUAL	699	MEMBRO

**PORTARIA Nº 170/2019 - SESEC** - O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência conferida no Art. 39, Inciso X, da Lei nº 1607/2017, c/c Art. 67, Inciso I, e Art. 68, Inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sobral/CE, c/c ainda, com a Lei nº 038/1992, em seus Artigos 160 a 163, Lei nº 092/1997, Lei nº 818/2008, e especialmente ao que concernem os Art. 10 e 11 do Decreto nº 850, de 29 de maio de 2006, com a Lei nº 1387, de 03 de julho de 2014, determina realização da Operação Radar na modalidade fiscalizatória no dia 18 de março de 2019, no horário de 07h às 13h. Publique-se e cumpra-se. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA E CIDADANIA, em 15 de março de 2019. Flávio Antônio Pedrosa Ximenes - SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CIDADANIA (Respondendo).

ANEXO DA PORTARIA Nº 170/2019 - SESEC			
ITEM	SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
01	JOSÉ CIRINEU DE MENEZES NETO	20543	COORDENADOR
02	PAULO ANTÔNIO FERREIRA CAPOTE	698	MEMBRO
03	ERMILÂNDIO TEIXEIRA DA SILVA	15005	MEMBRO
04	MÁRCIO ANDRADE CARNEIRO	714	MEMBRO

**PORTARIA Nº 173/2019 - SESEC** - O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência conferida no Art. 39, Inciso X, da Lei nº 1607/2017, c/c Art. 67, Inciso I, e Art. 68, Inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sobral/CE, c/c ainda, com a Lei nº 038/1992, em seus Artigos 160 a 163, Lei nº 092/1997, Lei nº 818/2008, e especialmente ao que concernem os Art. 10 e 11 do

Decreto nº 850, de 29 de maio de 2006, com a Lei nº 1387, de 03 de julho de 2014, determina realização da Operação Radar na modalidade fiscalizatória no dia 21 de março de 2019, no horário de 19h às 01h. Publique-se e cumpra-se. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA E CIDADANIA, em 21 de março de 2019. Flávio Antônio Pedrosa Ximenes - SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CIDADANIA (Respondendo).

ANEXO DA PORTARIA Nº 173/2019 - SESEC			
ITEM	SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
01	FRANIO AUGUSTO DIAS COSTA	8152	COORDENADOR
02	CASTOHILO FONTENELE DE CASTRO	9604	MEMBRO
03	ANSELMO MARQUES ALVES	15019	MEMBRO
04	TIAGO CAMPOS DE AGUIAR	24464	MEMBRO
05	ADAILTON TELES ALVES DA COSTA	24475	MEMBRO

**PORTARIA Nº 174/2019 - SESEC** - O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência conferida no Art. 39, Inciso X, da Lei nº 1607/2017, c/c Art. 67, Inciso I, e Art. 68, Inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sobral/CE, c/c ainda, com a Lei nº 038/1992, em seus Artigos 160 a 163, Lei nº 092/1997, Lei nº 818/2008, e especialmente ao que concernem os Art. 10 e 11 do Decreto nº 850, de 29 de maio de 2006, com a Lei nº 1387, de 03 de julho de 2014, determina realização da Operação Radar na modalidade fiscalizatória no dia 22 de março de 2019, no horário de 07h às 13h. Publique-se e cumpra-se. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA E CIDADANIA, em 22 de março de 2019. Flávio Antônio Pedrosa Ximenes - SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CIDADANIA (Respondendo).

ANEXO DA PORTARIA Nº 174/2019 - SESEC			
ITEM	SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
01	ORLANDO NERI DE FREITAS	9589	COORDENADOR
02	PEDRO ALVES FILHO	8390	MEMBRO



**SOBRAL**  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO